

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016

O Município de Orizona, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e, ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 03 de março de 2016, em sua sala de reuniões situada na Rua Cel. José da Costa n.º 22-A, Centro, neste Município, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para os licitantes previamente cadastrados, com vistas à **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL)**, em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.

I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL)**, em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO, tudo de acordo com as especificações e elementos técnicos (plantas, planilhas, projetos, memoriais, etc.) constantes dos Anexos respectivos deste Edital, conforme discriminação abaixo:

LOTE 1
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAPA SELANTE
Local: Povoado da Cachoeira – Orizona/GO Área Construída: 8.167,40 m ²
CUSTO ORÇADO: R\$ 350.016,62

1.2 PRAZOS

1. 2.1 O prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 04 (quatro) meses, iniciando-se a contagem 07 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à(s) contratada(s), das ordens de serviços.

1.2.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

1.2.2.1 Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1.2.2.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

1.2.2.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

1.2.2.3 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

2 – ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Os envelopes com a documentação de habilitação e preços deverão ser entregues, na forma deste Edital, no dia 03 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orizona, sítio Rua Cel. José da Costa, nº 22-A, Centro, CEP 75.280-000, Orizona, Goiás.

3 – ESCLARECIMENTOS, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

3.1 Os esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira perante a Comissão de Licitações, em sua sede, das 09:00 às 16:00 horas;

3.2 Todas as dúvidas deverão ser formuladas até o quinto dia útil anterior à entrega da proposta, se cidadãos e se licitantes, até dois dias antes da abertura dos envelopes, o que assumirá a forma de impugnação ao edital.

3.2.1 A cópia escrita de resposta (incluindo uma descrição da pergunta, sem, porém, identificar a fonte) será enviada antes da data da entrega das Propostas a todos os proponentes que tenham adquirido o Edital de Licitação.

3.3 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma Proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas pelo Edital, e seus Anexos, foram consideradas suficientes.

3.4 O Edital, e seus anexos, inclusive o Projeto Básico poderão ser examinados e adquiridos, gratuitamente, pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações.

3.5 **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sendo que a ordem de serviços não expedida ou retirada neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

4 – DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas provenientes destas obras e serviços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: _____ - (_____), 4.4.90.51 Obras e Instalações.

4.2 Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

4.3 Os contratos decorrentes desta Tomada de Preços serão anualmente empenhados à conta de dotações orçamentárias a serem previstas para tal fim por constarem as obras do Plano Plurianual.

5 – SUPORTE LEGAL

5.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições do artigo 22, § 2º Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

6 - MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A modalidade desta licitação é a Tomada de Preços, visando à contratação de serviços sob o regime de execução de empreitada por preços unitários, e dela poderão participar as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Orizona ou em órgão público, desde que o cadastro esteja dentro de sua data de validade, ou ainda aquelas que atenderem todas as condições para o cadastramento, as quais estão descritas no item 12 deste edital.

6.1.1. A apresentação do C.R.C. ou registro cadastral não impede à administração de conferir a situação de regularidade fiscal do licitante; ocorrendo a hipótese em que o licitante, embora apresentando C.R.C. dentro da data de validade, tenha contra si constatado que não detém situação regular ante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, ou em face do INSS ou FGTS, será inapelavelmente declarado inabilitado.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7 – Dos CONCORRENTES

7.1 Poderão participar desta licitação, quaisquer interessados cadastrados na forma do item 6.1 que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e anexos para a execução de seu objeto ou, ainda, aqueles devidamente cadastrados na Prefeitura de Orizona ou em outro órgão da administração pública, dentro do prazo de validade do cadastro.

7.2. No caso de apresentação de certificado de cadastro, serão devidamente aferidas as condições da habilitação, no que tange à comprovação de regularidade, sendo automaticamente inabilitado o concorrente que apresentar restrição, ou impedimento de conferência de sua situação, perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP'S

8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

8.2 A não regularização da documentação de habilitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de

habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

9 – IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

9.1 É expressamente vedada à participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes do Município de Orizona, ou ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

9.2 É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar perante as Administrações Federal, Estaduais ou Municipais ou que se encontrem em Falência ou Concordata.

9.3 É vedada a participação da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente ou acionista, responsável técnico ou subcontratado.

9.4 É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas, face à ausência de complexidade e custo das obras objeto da contratação com o Município.

10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Deverá constar do envelope nº 01 o conjunto de documentos necessários para habilitação à Tomada de Preços nº 002/2016 enumerados neste Edital, que dizem respeito às condições específicas e às condições de participação.

10.2 A deficiência na apresentação dos documentos solicitados, implicará na inabilitação e desclassificação do Proponente.

10.3 Para efeito de contagem de prazos de dias úteis, neste Edital, o sábado não será considerado como dia útil.

11 – ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

11.1 A qualquer momento, antes do prazo final para a apresentação das Propostas, o Município de Orizona poderá, por qualquer motivo, seja por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um Proponente, modificar as Instruções de Licitação emitindo um Adendo.

11.2 O Adendo será enviado por escrito a todos os Proponentes que tenham comprado o Edital, e será parte integrante dos documentos de Licitação.

11.2.1. Se a alteração influenciar na elaboração da proposta, será republicado o edital, restituindo-se todo o prazo para a sua apresentação, nos termos do disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

11.3 A fim de proporcionar um prazo razoável para que os Proponentes considerem o Adendo na preparação de sua documentação, o Município de Orizona poderá, a seu critério, prorrogar o prazo final para apresentação dos envelopes, ficando automaticamente, prorrogados todos os prazos previstos neste Edital, na mesma proporção.

11.4 A impugnação do Edital perante o Município de Orizona, deverá se efetivar, conforme previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO

12 – IDIOMA DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas a serem apresentadas, bem como toda a documentação relativa às mesmas, deverão ser escritas em português.

13 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos relativos à habilitação, bem como qualquer outro material necessário para completar o perfeito entendimento da Proposta, de acordo com as presentes instruções, e qualquer Adendo que venha a ser expedido, deverão observar a seguinte organização:

13.1.1 A primeira página do volume deverá conter um índice listando os documentos nele incluídos.

13.2 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá apresentar, em sua face externa frontal, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO

13.3 Credenciamento:

13.3.1 Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13.3.2 Por credenciamento entender-se-á:

13.3.2.1 A habilitação do representante da Licitante presente à Tomada de Preços e no caso de não se fazer presente o proprietário da Empresa Licitante ao ato de abertura, mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida.

13.3.2.2 Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

13.3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, durante os Trabalhos Licitatórios.

13.3.3.1 Juntamente com o credenciamento, conforme o caso, deverá ser apresentado o Certificado de Cadastro comprovando que o licitante está cadastrado.

13.4 A entrega do envelope nº 01 contendo a documentação será feita, preferencialmente, pelo representante legal ou procurador, neste último caso mediante procuração, que deverá ser entregue antes dos envelopes nº 01 e 02, sendo que o não atendimento a esta exigência implicará na penalidade prevista no item anterior.

13.5 Consideram-se habilitados os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

Situação Jurídica

- a) Cédula de Identidade de diretor ou sócio-gerente;
- b) Registro comercial - no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio da Sede do licitante pertinente ao seu ramo da atividade compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Comprovação de quitação para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011.

NOTA: Todos os documentos exigidos neste item deverão se referir à sede ou matriz da empresa. Na certidão cujo prazo de validade não vier expresso, este será considerado como de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente registrados na junta comercial**, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.
- c) Capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 0,3 (zero vírgula trinta);

Capacidade Técnica

- a) **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- b) **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- b.1) O(s) atestado(s) exigidos pelo anterior só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

- b.2) O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.
- b.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- c) **Declaração, emitida pela licitante, de que Vistoriou o local das obras.**

- e.1) As visitas deverão ser agendadas diretamente junto à Comissão de Licitação, tendo como limite de sua realização o dia imediatamente anterior ao certame.
- e.2) As declarações de visita deverão estar visadas pelo representante da Administração designado para acompanhamento do licitante/visitante, conforme modelo em anexo ao presente instrumento.

Documentos Complementares

- a) Declaração assinada por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- que se sujeita às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
 - a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
 - que em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período de vigência do contrato, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em períodos noturnos, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (se houver).

14 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 14.1 O envelope contendo a proposta de preços deverá apresentar, em sua face externa frontal, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA**

- 14.2 A proposta de Preços deverá ser apresentada consoante o subitem acima, e conterá, sob pena de desclassificação, os elementos a seguir relacionados:

- 14.3 Carta Proposta, em papel timbrado ou com o próprio carimbo da Empresa, assinada por pessoa legalmente autorizada para tal, identificando o prazo de execução, o PREÇO GLOBAL em real (em algarismos arábicos e por extenso) identificando o mês de referência dos preços, que deverá ser o marcado para a entrega das propostas, do BDI, bem como declaração de que o preço proposto inclui todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços, **devidamente acompanhada da respectiva PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em exata conformidade com as planilhas orçamentárias estimativas que instruem o processo licitatório, em termos de itenização, códigos,**

discriminação dos serviços, unidades e quantidades orçadas, vedadas a alteração de qualquer quantitativo nelas apresentado sob pena de desclassificação da proposta.

14.3 Declaração de validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua abertura, conforme modelo constante do Anexo 08.

14.4. A proposta de preços se fará acompanhar do cronograma físico-financeiro e do orçamento detalhado dos custos unitários e global da obra.

14.5 Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA.

14.6 Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela Prefeitura.

14.7 Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto.

IV – Do PROCESSO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15 – Do PROCESSO DE JULGAMENTO

15.1 Os trabalhos referentes à licitação e a seu julgamento, caberão à Comissão Permanente de Licitações do Município de Orizona.

15.2 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

15.3 Poderão estar presentes às sessões da licitação mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará ativamente de cada sessão.

15.4 Não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de Proponente retardatária, qualquer que seja o motivo de seu atraso.

15.5 Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Placard da Prefeitura, sendo que estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas para os licitantes.

15.6 O resultado da licitação será objeto de adjudicação pelo Prefeito Municipal de Orizona, após homologado pela Comissão de Licitação.

15.7 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.8 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os licitantes através de seus procuradores legalmente credenciados, poderão apresentar-se para a sessão pública de entrega dos Envelopes nº 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitações, devendo a Comissão Permanente de Licitações recebê-los e em seguida proceder à abertura do Envelope nº 01, devendo a documentação nele contida ser rubricada por todos os representantes legalmente credenciados que desejarem, e pela Comissão.

15.9 O Envelope nº 02 poderá ser aberto na mesma sessão desde que a Comissão Permanente de Licitações entendendo-se em condições de proferir seu julgamento quanto à habilitação o faça e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, e após devolvido o Envelope nº 02 aos licitantes não habilitados, caso contrário permanecerá fechado, será rubricado por todos os representantes das licitantes, legalmente credenciados, e pela Comissão de Permanente de Licitações e mantido sobre guarda desta última.

16 – Dos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações, levando em conta as condições de preços e o respeito ao Edital e a legislação, se orientará pelos seguintes critérios:

16.2 O julgamento levará em consideração o menor preço global ofertado.

- não serão consideradas as propostas que não atenderem no todo, os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;

- serão consideradas desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas cujos preços sejam considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nossos termos da lei de regência.

17 – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

17.2 Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

17.4 No local, dia e hora marcados e após constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes desclassificados e abertos os dos classificados. Os valores globais propostos serão lidos em voz alta e as Propostas de Preços mostradas aos representantes legalmente credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitações.

17.5 Será desclassificada e, portanto, não será levada em consideração a proposta que não atender ao Edital ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

17.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações da seguinte forma:

- erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

- erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

17.6.1 O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será recusada.

17.7 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas, após realizada sua correção na forma do item anterior.

17.8 Havendo empate decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.9 De acordo com o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pelo Município de Orizona.

17.10 O Município de Orizona poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação, já que superior ao preço estimado da aquisição, ou quando for evidente a inexequibilidade da proposta ou a existência de conluio.

17.11 Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante que apresentar o menor custo total para o Município.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão proporá ao Prefeito Municipal a adjudicação e a homologação dos serviços e obras à licitante que for declarada vencedora nesta Tomada de Preços, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

18.2 O contrato de obras será assinado entre o Município de Orizona e a licitante vencedora observadas as condições estipuladas neste Edital.

18.3 Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

prorrogáveis por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, podendo ainda o Município de Orizona, neste caso, revogar a licitação independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, e Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

V – Dos PAGAMENTOS

19 - Dos PAGAMENTOS

19.1 O Município de Orizona efetuará o pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada de medições, devidamente atestadas pelo representante da Administração perante a execução do contrato, pelo departamento competente e obedecidas todos os trâmites pertinentes de aceitabilidade dos serviços.

19.2 O pagamento das parcelas executadas da obra será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, obedecido rigorosamente o cronograma físico-financeiro apresentado e após a vistoria e liberação do departamento de engenharia do Município de Orizona.

20 – Do REAJUSTE

20.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da Proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal. Após este prazo as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento;

I_1 = Índice setorial da FGV (COL 35), correspondente ao mês da incidência do reajuste;

I_0 = Índice setorial da FGV (COL 35), correspondente do mês de apresentação da proposta;

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais.

20.2 Na hipótese de inexistência do índice correspondente na data do fechamento da medição, será adotada, a título provisório, o último índice acrescido do percentual de variação mensal ocorrida entre o último e o penúltimo índice conhecido.

20.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Licitante vencedora, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da lei de regência.

20.4 Os pagamentos decorrentes de atualização financeira pelo atraso de pagamento, não dependerão de Termo Aditivo à Contratada.

20.5 As faturas e atualização financeira pelo atraso de pagamentos deverão ser apresentadas em separado das faturas mensais de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

20.6 As faturas de atualização financeira por atraso de pagamento deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21 – DAS GENERALIDADES

21.1 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

21.2 O Município de Orizona se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às licitantes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

21.3 A participação na Licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do presente Edital e seus anexos, instruções e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.4 Em qualquer fase do procedimento da Tomada de Preços, a Comissão de Licitação se reserva o Direito de solicitar às licitantes, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

21.5 Quaisquer que sejam as decisões da Comissão de Licitação, em nenhuma hipótese caberá às licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos na legislação e neste Edital.

21.6 Ao iniciar os serviços, a licitante deverá afixar, no canteiro da obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo Município de Orizona.

21.7 A licitante vencedora deverá providenciar, sem ônus para o Município de Orizona e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

21.8 Caberá à contratada, o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras, ressalvadas aquelas de responsabilidade do Município de Orizona.

21.9 Qualquer irregularidade constatada pela Proponente vencedora, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo Município de Orizona com a execução da obra a ser contratada, deverá ser comunicada por escrito ao Município, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.10 São proibidas e consideradas sem nenhum efeito a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, a associação do contratado com outrem e a sua cessão ou transferência, total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do Município de Orizona.

21.11 O recebimento definitivo dos produtos será comprovado pelo respectivo certificado emitido pelo Município de Orizona, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado o prazo 60 (sessenta) dias.

21.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

21.13 Os Projetos Básicos (Pavimentação e Sinalização), Relação de Ruas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento poderão ser retirados em meio eletrônico (CD/DVD, pen drive, cartão ou similar) na sede da Prefeitura ou ainda requeridos via e-mail no endereço: prefeituraorizona@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

21.14 Constituem Anexos e fazem parte integrante do Presente Edital, e complementar, os elementos a seguir relacionados.

- 01 - Carta de Credenciamento;
- 02 - Declaração de não emprego de menor;
- 03 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 04 - Carta de Fiança;
- 05 - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 06 - Comprovação de Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
- 07 - Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa;
- 08 - Modelo Declaração;
- 09 - Minuta do Contrato;
- 10 - Cronograma Físico-Financeiro;
- 11 - Projeto Básico;
- 12 - Memorial Descritivo;
- 13 - Planilha Orçamento Estimativo;

Orizona-Goiás, 15 de Fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA FELIPE
Presidente CPL

ANEXO 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.

Tipo: Regime de empreitada por preços unitários

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede na. , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de. , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Tomada de Preços, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2016
Objeto: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.
Tipo: Regime de empreitada por preços unitários

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.

Tipo: Regime de empreitada por preços unitários

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que venham a trazer impedimento a signatária de firmar contrato com a administração, ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO 04

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 002/2016

Considerando que a empresa _____, doravante denominada “Licitante” submeteu sua proposta datada de ___ para contratar a obra _____, conforme Edital de Tomada de Preço nº 002/2016.

Saibam todos que, pela presente, o Banco _____, com sede em _____, declara constituir-se fiador solidário, da empresa _____, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos arts. 1.491, 1.500 e 1.503 do Código Civil e dos arts. 261 e 262 do Código Comercial, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orizona – GO, pela quantia de R\$ ___ (____). O Banco _____ compromete-se, pela presente, a indenizar a Prefeitura Municipal de Orizona – GO até o limite do valor acima, caso a empresa _____ descumpra as obrigações de sua proposta nos termos do edital de licitação.

As condições de execução desta garantia são:

1. Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou

2. Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Comissão de Licitação durante o período de validade da mesma, e:

a) deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;

b) deixar de fornecer a Garantia de Execução Contratual, de acordo com o Edital.

Esta garantia permanecerá em vigor até 120 (cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta mencionado no Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Comissão de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

Local e Data

(assinatura do Banco)

(assinatura das testemunhas)

(chancela)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2016.

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.

Tipo: Regime de empreitada por preços unitários

Declaramos, para efeito da licitação, em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

2- Engenheiro Responsável

Nome: (*) CREA Nº
Assinatura: Data de registro
Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO 06

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local), de 2016.

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.

Tipo: Regime de empreitada por preços unitários

Prezados Senhores,

Tendo em vista o Edital de Tomada de Preço nº 002/2016, eu _____, portador da carteira e registro no CREA nº ___, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº DE REGISTRO DAS OBRAS NO CREA (ART)	EMPRESA EXECUTORA

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO 07

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

A qualificação técnica da Empresa e do(s) RT(s) deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante e responsável técnico (RT) do quadro permanente executou obras de características semelhantes ao objeto da licitação.

1.1 - Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA. Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador em nome da empresa proponente. Os itens e suas respectivas quantidades da capacidade técnica-operacional pertinente à empresa deverão ser comprovados através de no máximo dois contratos. A capacitação técnico-profissional do(s) o(s) profissional (is) da licitante deverá (ão) atender os itens descritos acima, não observando as quantidades dos mesmos.

2 - Entende-se como quadro permanente os profissionais que possuírem vínculo empregatício ou contratual com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do último mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO.

Tipo: Regime de empreitada por preços unitários

A _____ de acordo com o Edital nº _____,
DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Autoriza o Município de a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e terceiros, os quais o licitante mantém transações;
- d) Assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em _____ / _____ / _____

Funcionário

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), EM RUAS DO PovoADO DA CACHOEIRA, MUNICÍPIO DE ORIZONA/GO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ORIZONA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.385.839/0001-10, com sede em Orizona, no Estado de Goiás, na _____ (endereço completo)_____, representado por seu _____, _____, _____, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, CEP: _____ representada por seu proprietário/sócio/procurador Sr._____, brasileiro, ..., portador do RG _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

01.01- A presente licitação decorre da Licitação Tomada de Preços nº 002/2016, realizada em 03/03/2016, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, de 14.12.2006.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

02.01- Constitui objeto da presente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAMPA SELANTE, MEIO-FIOS E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL), em ruas do Povoado da Cachoeira, Município de Orizona/GO, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste Edital.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor, Dotação e Fonte de Recursos

03.01- VALOR:

03.01.01- O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de R\$.....(.....).

03.02- DOTAÇÃO:

03.02.01- A despesa correrá por conta da dotação: ***** (.....), 4.4.90.51 Obras e Instalações, tendo sido empenhada, conforme nota de empenho nº de/2016.

03.03. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos utilizados correrão por conta do Tesouro Municipal.

04 - CLÁUSULA QUARTA – Das Normas de Execução

04.01- Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE e determinações legais que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02- A contratada se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.

04.03- Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05 - CLÁUSULA QUINTA – Execução, Acréscimo e Supressão de Serviços

05.01- Caberá à CONTRATANTE, através da sua Secretaria de Obras, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Tomada de Preços e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

05.02- A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

05.03- A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

05.04- Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

05.05.01- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato dentro dos limites legais;

05.05.02- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

05.05.03- Suspensão da natureza de tais trabalhos;

05.05.04- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

05.06- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

05.07- Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.10- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.10.01- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos e serão fixos e irreajustáveis.

05.10.01.01- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

05.10.02- Os serviços indispensáveis e/ou necessários, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

05.10.02.01- Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Da Caução

06.01- A CONTRATADA recolherá garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, caso a administração entenda necessário.

06.02- De cada recebimento feito pela CONTRATADA poderá ser retido, na Tesouraria da CONTRATANTE, 3% (três por cento) para reforço da caução inicial, cujo recebimento poderá obedecer às mesmas normas contidas no item 08.01.01 do Edital.

06.03- A caução inicial será levantada assim que concluída a licitação, adjudicando-se o resultado à vencedora; a garantia, assim como os respectivos reforços, será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obra contratada.

06.04- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

06.05- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução e seus reforços não serão devolvidos.

07- CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento e Reajustamento

07.01- DO PAGAMENTO:

07.01.01- O Município de Orizona efetuará o pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada de medições, devidamente atestadas pelo representante da Administração perante a execução do contrato, pelo departamento competente e obedecidas todos os trâmites pertinentes de aceitabilidade dos serviços, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

07.01.01.01- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

07.01.01.02- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

07.01.01.03- Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e § 1º da Lei Estadual nº 14.489/03.

07.01.01.04- Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

07.01.01.05- Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

07.01.01.06- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

07.01.02- Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens 07.01.01.04, 07.01.01.05 e 07.01.01.06 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

07.01.03- Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

07.01.04- Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 07.01.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

07.02- DO REAJUSTAMENTO:

07.02.01- A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

07.02.02- Após o prazo previsto no item 07.02.01 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I_0 - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

08 - CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo e Prorrogação

08.01- PRAZO:

08.01.01- O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

08.02- PRORROGAÇÃO:

08.02.01- A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da CONTRATANTE e será possível, dentre outras, quando:

08.02.01.01- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

08.02.01.02- houver ordem escrita da CONTRATANTE para a paralisação dos serviços;

09 - CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

09.01- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE.

09.02- Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

09.03- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.04- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09.05- Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

09.05.01- PELA CONTRATADA:

09.05.01.01- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

09.05.01.02- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

09.05.01.03- as consultas à fiscalização;

09.05.01.04- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

09.05.01.05- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

09.05.01.06- as respostas às interpelações da fiscalização;

09.05.01.07- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

09.05.01.08- outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

09.05.02- PELA FISCALIZAÇÃO:

09.05.02.01- atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 09.05.01.01 e 09.05.01.02 anteriores;

09.05.02.02- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

09.05.02.03- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

09.05.02.04- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

09.05.02.05- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

09.05.02.06- determinação de providências para o cumprimento das especificações;

09.05.02.07- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – Das Multas e Sanções

10.01- MULTAS:

10.01.01- A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra, por atraso injustificado ou cujas justificativas não forem aceitas pela administração.

10.01.01.01- A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

10.01.01.02- No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

10.02- SANÇÕES:

10.02.01- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.01 deste, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

10.02.01.01- Advertência;

10.02.01.02- Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.02.01.02.01- Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou se recusar assinar o contrato ou cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

10.02.01.02.02- Por 1 (um) ano - quando a contratada empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

10.02.01.02.03- Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

10.02.02- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da CONTRATANTE.

10.02.03- O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Secretário Municipal de Ação Urbana e/ou de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.02.01.02, deste.

10.02.04- A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

10.02.05- A sanção aplicada conforme item 10.02.02, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para defesa.

10.02.06- As sanções previstas nos itens 10.02.01 e 10.02.02, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

10.02.07- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.02.08- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.03- As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.01- A rescisão do contrato poderá ser:

11.01.01- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

11.01.02- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.01.03- judicial, nos termos da legislação;

11.02- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.03.01- Devolução da garantia;

11.03.02- Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.03.03- Pagamento do custo da desmobilização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento dos Serviços

12.01- O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

12.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

12.01.02- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Subcontratação

13.01- Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra, correspondente às parcelas completas da obra que possam ser executadas independentemente, respondendo, entretanto, a contratada, perante a Prefeitura, pela execução dos serviços subcontratados.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Obrigações

14.01- Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se:

14.01.01- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND Federal e CRF - FGTS) e cópia da proposta.

14.01.02- A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14.01.03- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

14.01.04- Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Tributos

15.01- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.02- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Registro, Responsabilidade Civil e Foro

16.01- REGISTRO:

16.01.01- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

16.02- RESPONSABILIDADE CIVIL:

16.02.01- A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

16.03- FORO:

16.03.01- Fica eleito o foro da Comarca de Orizona, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da CONTRATADA e as testemunhas arroladas.

Orizona/Goiás (GO), aos..... dias do mês de de 2016.

FELIPE ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº